



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

CONTRATO Nº 20159110

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, E A EMPRESA **CLAUMIR S DA SILVA COMERCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede do Executivo Municipal localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio s/nº Rurópolis Pará, representada neste ato por pelo Secretário Municipal de Administração e planejamento Sr. David Silva dos Santos, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1513352 SSP/PA e CPF nº 301.303.872-15 residente e domiciliado na

Esta marca d'água é para a versão teste, faça seu registro para obter a versão completa!

Benefícios para usuários registrados.

1.Sem marca d'água nos documentos output.

2.Sem limite de páginas em arquivos PDF

3.É possível operar arquivos PDF via OCR.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de material tubo urbano para manutenção do Projeto integrado de saneamento básico, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-00056 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - A CONTRATADA obriga se a entregar os materiais em até 05 dias a contar da data da solicitação emitida pelo secretario, no município de Rurópolis.

3.2 - A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

O pagamento dos materiais será em até 15 dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo do objeto.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

Esta marca d'água é para a versão teste, faça seu registro para obter a versão completa!

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos próprios do Município de Rurópolis, através da Dotação Orçamentária:

Benefícios para usuários registrados:

17.512.0007.1.031 – Projeto Integrado de Saneamento Básico

1. Sem marca d'água nos documentos output.

44.90.51.00 – Obras e instalações

2. Sem limite de páginas em arquivos PDF.

3. É possível operar arquivos PDF via OCR.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 03 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Remover a marca d'água agora

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Esta marca d'água é para a versão teste, faça seu registro para obter a versão completa!

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Benefícios para usuários registrados.

1. Sem marca d'água nos documentos output.

2. Sem limite de páginas em arquivos PDF.

3. É possível operar arquivos PDF via OCR.

Rurópolis, 03 de agosto de 2015.

Remover a marca d'água agora

Davi Silva dos Santos

Secretário Municipal de Administração

CLAUMIR S DA SILVA COMERCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP,

C.N.P.J.: 02.580.138/0001-32

Testemunhas

